**INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

**A Câmara Municipal de Campos Altos**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n°. 414/2023, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

**OBJETO: Posse de Vereadores e Prefeito**

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 30/12/2024 até as 13:00 horas.

**ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: geraldo.contabil@camposaltos.com.br **ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Maria Rita Franco 290, centro Campos Altos/MG** com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 41/2024.**

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas **(contatos a partir da convocação)** para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21[[1]](#footnote-1) devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

***OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.***

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: geraldo.contabil@camposaltos.com.br

Campos Altos, 23 de dezembro de 2024.

**.................................................**

**Agente de Contratação**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°41/2024**

**DISPENSA DE VALOR Nº 41/2024**

**OBJETO:** Posse de Vereadores e Prefeito, de acordo com as demandas, nas quantidades, qualidades e condições descritas em seu Termo de referência e demais anexos.

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

***E-mail*:**

**Telefone / Fax:**

**Representante:**

**Nome:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

* Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
* Prazo de Entrega: *Conforme termo de referência*.
* Condições de Pagamento: *Conforme termo de referência*.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2024

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome e assinatura do representante legal**

**(carimbo da empresa)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - OBJETO:** Posse de Vereadores e Prefeito.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

**03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Fornecer os serviços para posse dos Vereadores e Prefeito para Legislatura 2025 a 2028. O povo de Campos Altos através dos Vereadores eleitos dará posse aos agentes políticos eleitos para a legislatura 2025 a 2028 conforme a Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal. Para tal precisa de uma estrutura básica para execução do trabalho.

**04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL** **ESTIMADO** |
| 1 | Ornamentação - 01 Arranjo grande central de chão que ficará à frente da mesa de honra, das autoridades, 80cm de comprimento, 50cm de largura e 30cm de altura, (não ultrapassar 50cm de altura o arranjo pronto);- 01 mesa forrada 10m x 0,80cm com 12 lugares para as autoridades;- 01 mesa forrada 1m x 0,80cm no canto esquerdo do salão, atrás da mesa de honra;- 02 Arranjos de chão na entrada do salão (recepção), de até 40cm de largura e 50cm de altura em vaso de cerâmica resinado de até 60cm de altura, conforme organização especifica modelo em foto;- 90 cadeiras distribuídas conforme especificam:10 cadeiras para autoridades em destaque forradas (forro branco); 12 cadeiras forradas na mesa de honra (forro branco); 2 cadeiras na mesa do advogado e secretária; demais cadeiras distribuídas no salão de quatro em quatro, com espaço de 1,50cm de distanciamento. Revestimento em Tecido:- Parede do fundo do salão onde será posta a mesa de autoridades.obs.: todo revestimento feito com 02 tecidos na cor branca, sendo uma malha de fundo e na frente um voil.Flores: - Rosas coloridas e margaridas pequenas com folhagens verdes.OBS: Todos os arranjos deverão ser feitos com flores naturais e conter as flores escolhidas. | 01 | 8.200,00 | 8.200,00 |
| 2 | Equipe de limpeza para serviço nos dias 30/12 e 01/01/2025.2 porteiros  | 01 | 1.066,67 | 1.066,67 |
| 3 | Fotos -60 fotos alta resolução, fosco, tamanho 15x21cm, formato paisagem.OBS: todo arquivo digital deverá ser entregue à coordenação do evento. | 01 | 1.033,33 | 1.033,33 |
| 4 | Sonorização- 2 subwoofer 18”- 4 caixas colunas com falantes de 2,5” e 5” (acopladas no subwoofer)- 2 caixas 400WTS para retorno de palco- 1 caixa 400WTS para deley fundo- 1 mesa de som com mínimo 12 canais (analógica ou digital)- 2 microfones sem fio com alcance mínimo de 100 metros- 2 microfones com fio + pedestal- Cabos e conexões para ligar o sistema.- Treliça para exposição do banner da Câmara Municipal 3m/6mOBS: o responsável pela sonorização ficará encarregado das músicas tocadas no evento e hino nacional e do município. | 01 | 5.566,67 | 5.566,67 |
| 5 | Mestre de Cerimônia: conforme sugestões- Beto Costa- Tânia Mara- Weber- João Coragem | 01 | 1.033,33 | 1.033,3 |

**05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

 - Estar em dia com todas as obrigações fiscais;

 - Emitir Nota Fiscal

- Os serviços serão entregues até na data de 01/01/2025 no Poliesportivo Camposaltinho Geraldo Guimarães na Rua CapitãoVirgílio Marques com Avenida Ruth Falco em Campos Altos/MG – CEP: 38970-000, telefone (37)3426-9200.

.

**06 – DA FORMA DA ENTREGA:**

6.1 - Os serviços serão entregues de forma única e integral, imediatamente após a homologação do processo e mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente.

6.2 - A Câmara de Campos Altos/MG se reserva o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou refazer o serviço, quando:

1. a) houver, na entrega, produtos e serviços inadequadas ou danificadas,
2. b) O serviço não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**07 - OBRIGAÇÕES**

**7.1 - Obrigações da contratada**

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal à execução do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

**7.2 - Obrigações da Administração:**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas entrega dos serviços prestados por escrito;

b) fiscalizar a entrega dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega dos serviços;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

**08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - A aquisição será iniciada após a emissão da ordem de fornecimento.

**09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)**

A atividades de gestão e fiscalização da execução o objeto deve ser realizada de forma preventiva e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Objeto.

**10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade na nota fiscal / fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO**

**11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[[2]](#footnote-2), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 -Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

***a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

***b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

***c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional*** *deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

***OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.***

**11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

**11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

### 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais, podendo ser dispensada pela Administração.

**11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, podendo ser dispensada pela Administração.

**12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R$ 16.880,00** (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais)ecorrerá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 11

|  |
| --- |
| 01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros P Jurídica |

Fonte de Recurso: 1.500.000

**13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –**

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

**14 - SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

**15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do objeto;

b – dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do objeto;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16 – CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos produtos a serem entregues, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo emprega cio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Campos Altos, 23 de dezembro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Jonnas Ferreira Lemos**

Presidente

1. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. [↑](#footnote-ref-1)
2. NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas. [↑](#footnote-ref-2)